



### PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

#### Leis, Decretos e Portarias

Decretos .....	2
Portarias .....	7

#### Termos

Extratos de Termos de Convênio-Colaboração-Fomento .....	9
--	---

#### Resolução

Publicação .....	10
------------------	----

#### Licitações

Notificação .....	11
-------------------	----

#### Edital

Inscrição - Chamamento .....	12
------------------------------	----

#### RH

Publicações .....	15
-------------------	----

### ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

#### OMSS

Publicações .....	16
-------------------	----

### Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

### Entidades

#### CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

CNPJ: 01.598.123/0001-39

Telefone: (13) 3828-1100

Celular:

E-mail: [comunicacao@camararegistro.sp.gov.br](mailto:comunicacao@camararegistro.sp.gov.br)

Shitiro Maeji, nº 459 - Centro - CEP: 11900-000

Registro - SP

Site: [www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br)

#### ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ: 64.037.930/0001-00

Telefone: (13) 3821-7020

Celular:

E-mail: [diretoria@omss.sp.gov.br](mailto:diretoria@omss.sp.gov.br)

Tamekishi Takano, nº 695 - Centro - CEP: 11900-000

Registro - SP

Site: [www.omss.sp.gov.br](http://www.omss.sp.gov.br)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

CNPJ: 45.685.872/0001-79

Telefone: (13) 3828-1000

Celular:

E-mail: [ouvidoria@registro.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@registro.sp.gov.br)

Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP: 11900-000

Registro - SP

Site: <https://www.registro.sp.gov.br/>



### PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

#### Leis, Decretos e Portarias

##### Decretos

###### DECRETO Nº 3.988 DE 10 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO - GIPP, CONSTITUÍDO POR REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS POR POLÍTICAS PÚBLICAS NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE MORADIA PARA AS FAMÍLIAS QUE SERÃO ATENDIDAS E BENEFICIADAS PELOS CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO.

**SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**, Prefeito do Município de Registro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias a serem beneficiadas nos conjuntos habitacionais;

**CONSIDERANDO**, ainda, as orientações previstas PORTARIA MCID Nº 75, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o trabalho social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades, e na Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, e suas alterações, DECRETA:

##### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, instância colegiada de acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias que serão beneficiadas com as unidades habitacionais dos Conjuntos Habitacionais de Interesse Social do Município, conforme previsão estabelecida na PORTARIA MCID Nº 75, de 28 de janeiro de 2025, do Ministério das Cidades.

**Art. 2º.** O Grupo Institucional do Poder Público - GIPP será composto por representantes das seguintes Secretarias Municipais:

##### **I - Secretaria Municipal de Administração**

Membro: PRISCILA VINHADO ALEIXO

##### **II - Secretaria Municipal de Agricultura**

Membro: ADRIANO HERMES DE SOUSA

##### **III - Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária;**

Membro: ANA CAROLINE DIAS DA SILVA

##### **IV - Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa;**

Membro: SÍLVIO ROGÉRIO VEIGA PEREIRA

##### **V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, Inovação, Empreendedorismo e Turismo**

Membro: DAMARYS BERNARDES MACEDO

##### **VI - Secretaria Municipal de Educação;**

Membro: LIVIA MARIA ALVES CUNHA

##### **VII - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;**

Membro: MICHELE DUARTE FERREIRA

##### **VIII - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento;**

Membro: ADAILTON SOUSA FERREIRA

##### **IX - Secretaria Municipal de Governo;**

Membro: CAROLINA COSTA DE OLIVEIRA

Membro: MIGUEL SANTOS ROSA

##### **X - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;**

Membro: JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT

##### **XI - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública**

Membro: APARECIDO ANTÔNIO DA SILVA



**XII - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Meio Ambiente;**

Membro: HEWRELYN SHELLY BAUMGARTNR GONÇALVES

**XIII - Secretaria Municipal de Saúde;**

Membro: BRUNA USULINO DE OLIVEIRA

**XIV - Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana**

Membro: MAURICIO RODRIGO VERDERAME

**Parágrafo único.** O Grupo Institucional do Poder Público - GIPP funcionará sob a coordenação do servidor indicado pela Secretaria de Municipal de Governo.

**Art. 3º.** A presença dos representantes das Secretarias que trata o art. 2º nas reuniões é obrigatória, podendo as Secretarias Públicas indicarem suplentes para substituição em caso de ausência.

**Art. 4º.** A representatividade dos membros no Grupo será não remunerada e com duração não inferior ao período de construção dos empreendimentos e reassentamento das famílias, e devendo permanecer no mínimo até 06 (seis) meses após a entrega dos empreendimentos.

**Art. 5º.** São atribuições dos membros do GIPP:

I - Articular de forma ágil e eficaz a comunicação entre os demais órgãos que compõem o Município de Registro em caso de necessidade que envolva outros entes municipais não participantes do Grupo;

II - Propor ações integradas de políticas públicas e acompanhar sua implementação e resultados;

III - Instituir grupos temáticos para tratar de assuntos específicos;

IV - Convidar, sempre que necessário, a participação de representantes da construtora responsável pelo empreendimento e de outros órgãos do Município, do Estado e da União, nas reuniões do GIPP;

V - Solicitar a colaboração de entidades públicas e privadas para prestar informações ou praticar outros atos que possam assegurar o cumprimento das decisões do colegiado.

**Art. 6º.** Os membros do GIPP reunir-se-ão mensalmente, sob a coordenação do representante da Secretaria Municipal de Governo, podendo haver reuniões extraordinárias, com a devida convocação prévia com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

**Art. 7º.** As atividades administrativas do GIPP, como a redação das atas, ofícios, memorandos e outros procedimentos para o fiel cumprimento deste Decreto serão de responsabilidade de um servidor indicado pela Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 8º.** No início de cada reunião, serão apresentadas as providências adotadas pelos representantes de cada Secretaria para solucionar as demandas expostas na reunião anterior, conforme sua competência, justificando-se o que não foi possível de se realizar, passando a apresentação de novas demandas com os prazos e estratégias que serão adotadas para solucioná-las.

**Art. 9º.** As ações do GIPP deverão acontecer de forma planejada, continuada e permanente e seguirão um cronograma de intervenção integrado às ações previstas no Projeto de Trabalho Social previsto para os empreendimentos.

**Art. 10.** Fica a Secretaria Municipal de Governo autorizada a expedir portaria, quando necessário, regulando o presente decreto na sua aplicabilidade.

**Art. 11.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 10 de junho de 2025.

**SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra



### PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

#### Leis, Decretos e Portarias

##### Decretos

#### DECRETO Nº 3.990 DE 11 DE JUNHO DE 2025

**ABRE O CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 222.110,26 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, CENTO E DEZ REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).**

**SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de REGISTRO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R\$ 222.110,26 (duzentos e vinte e dois mil, cento e dez reais e vinte e seis centavos), autorizado pela Lei 2343 de 15/01/2025, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
02.20			FMAS - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.20.00			FMAS - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0033.2299	140	5	3.3.90.39 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
			OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.245.0035.2308			EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A A	
	208	2	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	68.110,26
	210	2	3.3.90.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	144.000,00
<b>Total da Suplementação</b>				<b>222.110,26</b>

**Art. 2º.** O Crédito Adicional referente ao artigo 1º, será coberto com recursos provenientes das dotações orçamentárias conforme segue:

#### I – ANULAÇÃO

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO		
UNID ORÇ.	20 - FMAS - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PROGRAMA	33 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS		
FONTE	05 – TRANSFERÊNCIA E RECURSO FEDERAL VINCULADO		
ATIVIDADE	2299 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
ELEMENTO	(137) - 3.3.90.36 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>

#### II - Excesso de Arrecadação

Origem	Conta	Valor
EMENDA DEPUTADO ESTADUAL CAIO FRANÇA	C/C 47.412-6 - BB	R\$212.110,26
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 212.110,26</b>

**Art.3º.** Ficam Compatibilizadas as Peças Orçamentárias – PPA 2022/2025 e LDO 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste decreto.



**Art.4º.** O Crédito de que trata o Artigo 1º será aberto conforme artigo 4º e 5º Inciso § 1º da Lei 2.343 de 15 de janeiro de 2025.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, 11 de junho de 2025.

**SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra



### PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

#### Leis, Decretos e Portarias

##### Decretos

#### DECRETO Nº 3.991 DE 11 DE JUNHO DE 2025

**REALIZA ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS RELATIVAS AOS INSTITUTOS DO REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 17.000,00 (DEZESETE MIL REAIS).**

**SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de REGISTRO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Departamento Contábil um Remanejamento no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), autorizado pela Lei 2286 de 02/09/2024, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
02.29			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.29.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0006.2026			MANUT. ATIVIDADES - SECRET ADMINISTRAÇÃO	
	343	1	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.000,00
<b>Total do Remanejamento</b>				<b>17.000,00</b>

**Art. 2º.** As alterações realizadas terão cobertura dos recursos provenientes da Remanejamento, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
02.03			PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.03.00			PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.092.0005.2023			SISTEMA DE COBRANÇA JUDICIAL E EXTRAJUDICI	
	17	1	3.3.90.40 SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ	17.000,00
<b>Total do Remanejamento</b>				<b>17.000,00</b>

**Art. 3º.** Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias – PPA 2022/2025 e LDO 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

**Art. 4º.** O crédito de que trata o artigo 1º está incluso no limite de 10% conforme Inciso III do artigo 31 da Lei 2.286 de 02 de setembro de 2024.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 11 de junho de 2025.

**SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra



### PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

#### Leis, Decretos e Portarias

##### Portarias

#### P O R T A R I A N º 082 DE 10 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO – GIM, CONSTITUÍDO POR REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS POR POLÍTICAS PÚBLICAS NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE MORADIA PARA AS FAMÍLIAS QUE SERÃO ATENDIDAS E BENEFICIADAS PELO CONJUNTO HABITACIONAL REGISTRO “E”.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 64, inc. V, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias a serem beneficiadas nos conjuntos habitacionais;

**CONSIDERANDO** o Convênio n.º 275/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Registro e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, o qual tem como objeto a execução de empreendimento habitacional de interesse social no município de Registro,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear os integrantes do Grupo Institucional do Município – GIM, constituído em atendimento ao estabelecido no Convênio acima descrito, com o objetivo de, por meio do Trabalho Técnico Social – TTS, acompanhar e articular as demandas locais visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento desse Convênio.

**Art. 2º** Grupo Institucional do Município – GIM:

**I - Secretaria Municipal de Administração**

Membro: PRISCILA VINHADO ALEIXO

**II - Secretaria Municipal de Agricultura**

Membro: ADRIANO HERMES DE SOUSA

**III - Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária;**

Membro: ANA CAROLINE DIAS DA SILVA

**IV - Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa;**

Membro: SÍLVIO ROGÉRIO VEIGA PEREIRA

**V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, Inovação, Empreendedorismo e Turismo**

Membro: DAMARYS BERNARDES MACEDO

**VI - Secretaria Municipal de Educação;**

Membro: LIVIA MARIA ALVES CUNHA

**VII - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;**

Membro: MICHELE DUARTE FERREIRA

**VIII - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento;**

Membro: ADAILTON SOUSA FERREIRA

**IX - Secretaria Municipal de Governo;**

Membro: CAROLINA COSTA DE OLIVEIRA

Membro: MIGUEL SANTOS ROSA



**X - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;**

Membro: JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT

**XI - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública**

Membro: APARECIDO ANTÔNIO DA SILVA

**XII - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Meio Ambiente;**

Membro: HEWRELYN SHELLY BAUMGARTNR GONÇALVES

**XIII - Secretaria Municipal de Saúde;**

Membro: BRUNA USULINO DE OLIVEIRA

**XIV - Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana**

Membro: MAURICIO RODRIGO VERDERAME

**Art. 2º.** O Grupo Institucional do Município – GIM funcionará sob a coordenação do servidor indicado pela Secretaria de Municipal de Governo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 10 de junho de 2025.

**SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

#### Termos

#### Extratos de Termos de Convênio-Colaboração-Fomento

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2025

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

O.S.C.: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REGISTRO

OBJETO: VIABILIZAR RECURSOS FINANCEIROS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA DAR CONTINUIDADE E PROPORCIONAR MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS DEFICIENTES INTELECTUAIS, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS COM IDADES DE 0 A 29 ANOS, CONSIDERANDO QUE ESTE ATENDIMENTO FAZ PARTE DO DIREITO DESTES, TENDO EM VISTA, A IMPOSSIBILIDADE DE LOCOMOÇÃO DESSES ALUNOS.

VIGÊNCIA: 07 (SETE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), A SER REPASSADO EM PARCELA ÚNICA.

REGISTRO, 16 DE JUNHO DE 2025. PREF. SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR, PELA PREFEITURA E RONI SÉRGIO DE SOUZA, PELA O.S.C.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

#### Resolução

#### Publicação

#### RESOLUÇÃO PGM nº 01/2025

A Procuradora Geral do Município, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas nos incisos VIII e XV, do art. 7º, da Lei Municipal 1.852/2019.

RESOLVE

Artigo 1º Aprovar o **Parecer Referencial nº 01/2025/PGM e 02/2025/PGM**, lavrado pela Procuradora do Município THAYS MATTOS MELO, com os seguintes títulos “**PARECER REFERENCIAL 01/2025/PGM - FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO sem SRP**” e “**PARECER REFERENCIAL 02/2025/PGM - FASE PREPARATÓRIA PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇO**”.

Artigo 2º Ficam aprovadas: a minuta padrão, a lista de verificação/*check list* (ANEXO I) e o modelo de declaração de atendimento (ANEXO II), todos constantes nos anexos do Parecer Referencial nº 01/2025/PGM e 02/2025/PGM.

Artigo 3º Os instrumentos aprovados terão a validade de 12 meses contados desta publicação, havendo a ulterior necessidade de sua revogação do Parecer Referencial nº 01/2025/PGM e 02/2025/PGM ou atualização de seus anexos, estes serão novamente disponibilizados.

Artigo 4º Ao procedimento deverão ser juntadas:

- I – Cópia integral do parecer referencial;
- II – Cópia desta Resolução que o aprova;
- III – Declaração de atendimento, anexa ao Parecer Referencial;

Artigo 5º Caso haja a necessidade de consulta para resolver questão jurídica ainda não tratada ou aclarada pelo Parecer Referencial nº 01/2025/PGM e 02/2025/PGM, os órgãos interessados poderão dirimir dúvidas específicas.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

GABRIELA SAMADELLO MONTEIRO DE BARROS  
Procuradora Geral do Município



### PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

#### Licitações

#### Notificação

#### NOTIFICAÇÃO Nº 048/2025

I – Consoante os elementos que instruem o **Processo nº 1.584/2025, Dispensa de Licitação 046/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Registro e a empresa **YADA & MUNIZ COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA** – CNPJ **16.551.872/0001-88**, referente ao **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO E 192**, em especial a comprovação do descumprimento contratual, NOTIFICAMOS:

II – Conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, foi encaminhada a **Nota de Empenho 3.250/000-2025** em 17/04/2025, para que a empresa efetuasse as entregas dos produtos empenhados. Decorrido o prazo estipulado no termo de referência e na proposta da empresa, a empresa não efetuou as entregas até o presente momento. **A ação da empresa prejudica o andamento das rotinas administrativas da unidade requisitante.**

III – Considerando o que versa o Art. 27, § 2º, I do Decreto 3.685/2024, referente a inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente.

IV – **Notificamos a empresa YADA & MUNIZ COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, para que se cumpra integralmente os prazos de entrega dos itens empenhados e com o instrumento firmado.**

V – **Solicitamos a regularização da entrega em até 05 (cinco) dias úteis (contados do recebimento eletrônico deste) dos itens constantes da Nota de Empenho 3.250/000-2025, sob pena de abertura de Processo Administrativo Sancionador e possível aplicação de penalidades previstas no Decreto 3.685/2024.**

VI – **Para apresentação de recurso e/ou justificativas devidamente fundamentadas, fica designado o prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento deste. Informamos que da inércia da empresa quanto a resposta desta notificação, também poderá acarretar em penalidades cabíveis.**

Registro, 12 de junho de 2025.

**JOÃO MITSUJI SAKÔ**

Secretário Municipal de Administração



### PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

#### Edital

#### Inscrição - Chamamento

#### EDITAL

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A PRIMEIRA COMPOSIÇÃO, MANDATO 2025/2029, DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER - CMPDM DE REGISTRO.**

O Município de Registro, através da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei: Convida as Entidades, Organizações e Movimentos Sociais de Mulheres, conforme o previsto na Seção II da Lei 2.235/2024 e suas alterações, para inscrição e credenciamento, visando a participação na Assembleia, cujas normas são regidas pelo presente edital.

**Artigo 1º** - Ficam convidadas as Entidades, Organizações e Movimentos Sociais de Mulheres legalmente constituídas conforme prevê este edital, para indicar as mulheres que representarão a sociedade civil no CMPDM - Registro, sendo as vagas que seguem:

- 05 (cinco) conselheiras, indicadas por suas organizações legalmente constituídas, em regular funcionamento, sem fins lucrativos, e movimentos sociais que atuem na promoção, proteção e defesa dos Direitos da Mulher, e que comprovem atuação efetiva no município, **mediante declaração da entidade**, contendo a indicação nominal da conselheira, acompanhada de seus dados pessoais (RG e CPF).

**Parágrafo único** - As representantes do poder executivo serão indicadas pela Administração Pública Municipal.

#### I - DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

**Artigo 2º** - Para a inscrição a entidade deverá preencher o Formulário de Inscrição (Anexo 02) e enviar para o e-mail: [cmpdm@registro.sp.gov.br](mailto:cmpdm@registro.sp.gov.br), dentro do prazo definido no cronograma (Anexo 01), junto com os seguintes documentos:

- Declaração da entidade que comprove atuação efetiva no município e participe de movimentos sociais que atuem na promoção, proteção e defesa dos Direitos da Mulher;
- cópia do cadastro do CNPJ da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- formulário de Inscrição (Anexo 02) devidamente preenchido;
- cópia do RG e CPF (titular e suplente).

#### II- DO PRAZO PARA RECURSOS

**Artigo 3º** - A Comissão de Seleção publicará a lista das entidades deferidas dia **11 de julho de 2025** bem como a relação das entidades indeferidas.

**Artigo 4º** - O prazo para envio do recurso para impugnação dos indeferimentos das entidades será do dia 14 de julho até o dia 16 de julho, conforme cronograma, o qual deverá enviado para o e-mail: [cmpdm@registro.sp.gov.br](mailto:cmpdm@registro.sp.gov.br).

**Parágrafo Único:** A publicação da lista final das entidades deferidas será dia **21 de julho de 2025**.

#### III - DA SELEÇÃO

**Artigo 5º** - A seleção das Conselheiras da sociedade civil será realizada no dia **22 de julho de 2025**, pela Comissão de Seleção composta pelas membras representantes do Poder Executivo Municipal no CMPDM.



**Artigo 6º** - Serão selecionadas as entidades com maior atuação em ações de garantia, defesa ou promoção dos Direitos da Mulher, respeitando o número de vagas.

**Artigo 7º** - Participarão da seleção apenas as entidades que enviarem o Formulário de Inscrição junto com todos os documentos definidos no Artigo 2º.

**Parágrafo Único:** As entidades inscritas poderão designar uma representante para acompanhar como ouvinte o processo de seleção.

#### IV - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**Artigo 8º** - A Comissão de Seleção é composta pelas seguintes membras, nomeadas através da portaria nº 081 de 05 de junho de 2024:

- Marluci de Moura – representando a Secretaria Municipal de Saúde;
- Michely Studemoth Sampaio – representando a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária;
- Carolina Ferreira de Melo – representando a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública;
- Francisca Araújo dos Santos – representando a Secretaria Municipal de Educação;
- Eliana Domingues Bertoncini – representando a Secretaria Municipal de Governo.

**Parágrafo 1º** - São atribuições da Comissão de Seleção:

- I – Publicar este edital e disponibilizar o formulário de inscrição (Anexo 02) as entidades interessadas;
- II – Analisar e homologar as inscrições das entidades de acordo com os critérios definidos neste edital;
- III - Conduzir o processo de análise documental e seleção, disponibilizando informações sobre suas etapas as entidades;
- IV – Publicar no Diário Oficial do Município as listas e resultados.

#### V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 9º** - Ao final do processo de seleção será redigida a ata final com os resultados e o evento de posse será oportunamente agendado conforme consenso das conselheiras representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal.

**Parágrafo 1º** - Casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção;

**Parágrafo 2º** - Terminado o processo de seleção, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município para conhecimento e a nomeação oficial das conselheiras será feita através de portaria.

Registro, 16 de junho de 2025.

Marluci de Moura  
Michely Studemoth Sampaio  
Carolina Ferreira de Melo  
Francisca Araújo dos Santos  
Eliana Domingues Bertoncini  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO**



(ANEXO 01)

**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O MANDATO DE 2025/2029 DO CMPDM.**

**16/06 a 07/07** – Período de inscrições e envio da documentação para participar do processo de seleção.

**11/07** – Publicação no Diário Oficial do Município da lista das entidades inscritas e deferidas a participarem da seleção.

**14 a 16/07** – Período para apresentação de recurso contra lista das entidades indeferidas.

Caso não haja recurso o processo tramitará para a próxima etapa.

**21/07** – Publicação no Diário Oficial do Município da lista final (após recursos) das entidades inscritas e deferidas a participarem da seleção.

**22/07** – Análise documental e seleção das entidades.

**29/07** – Publicação no Diário Oficial do Município das entidades selecionadas.

**05/08** - Data da posse.

(ANEXO 02)

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

(preencher de forma legível ou digitar)

**Dados da Entidade:**

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Tel. \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Atividade principal \_\_\_\_\_

**Dados das representantes da entidade:**

**Titular:**

Nome: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

Vínculo/Posição dentro da entidade: \_\_\_\_\_

**Suplente:**

Nome: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

Vínculo/Posição dentro da entidade: \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) responsável legal



### PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

#### RH

#### Publicações

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE GESTÃO DE PESSOAS ATOS DE PESSOAL

##### REVOGANDO

- Parcialmente a Portaria nº 476/2025 de 11 de junho de 2025, que nomeia **Robert Eduardo Souza dos Santos**, RG nº 52.XXX.XXX-7 SSP/SP, candidato habilitado no Concurso Público nº 001/2024, classificado em 72º lugar, para exercer cargo efetivo de Cuidador Escolar, por motivo de desistência da vaga pretendida, solicitado pelo candidato. – Portaria nº 482/2025-DPPGP.

##### CONCEDENDO LICENÇA PRÊMIO

- 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **Amadeu Capobianco Neto** - R.G. 35.XXX.XXX-0, no período de 16/06/2025 a 15/07/2025, conforme Memorando/Comunicação Interna nº 16.008/2025 (1Doc) – SMS - Portaria nº 483/2025 - DPPGP.

##### CONCEDENDO

- Exoneração a pedido da servidora desta Prefeitura Municipal, senhora **Letícia Militão Silva**, RG.: nº 50.XXX.XXX-8 SSP/SP, do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, referência 6, nível II, grau A, ficando vago o referido cargo, de conformidade com o artigo 62, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 034/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Registro, a partir de 16 de junho de 2025, conforme Memorando (1Doc) nº 16.492/2025 – SME-PROT. – Portaria nº 484/2025-DPPGP.
- 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora desta Prefeitura Municipal, senhora **Thais Pereira da Silva**, Cuidador Escolar - Contratada, R.G: nº 50.XXX.XXX-7 SSP/SP, no período de 02/06/2025 a 29/09/2025, nos termos do artigo 392 do Decreto Lei nº 5.452/1943 – CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), conforme Memorando/Comunicação Interna nº 15.262/2025 (1Doc) – SME-EMEB\_JC. – Portaria nº 485/2025-DPPGP.
- Exoneração a pedido da servidora desta Prefeitura Municipal, senhora **Franciellyn Cristina Ferraz Baumguertner Oliveira**, RG.: nº 33.XXX.XXX-X SSP/SP, do cargo efetivo de Cuidador Escolar, referência 17, grau A, ficando vago o referido cargo, de conformidade com o artigo 62, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 034/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Registro, a partir de 13 de junho de 2025, conforme Memorando (1Doc) nº 16.489/2025 – SME-PROT. – Portaria nº 487/2025-DPPGP.

##### SUSPENDENDO

- Até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados de 13/06/2025, o prazo necessário à conclusão e emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024 e 002/2024, convocados através do Edital de Convocação publicado na Edição 1.842 de 29/05/2025 do Diário Oficial deste Município e relacionados no Memorando nº 4.412/2025, considerando as orientações ofertadas pela Equipe do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. – Portaria nº 488/2025-DPPGP.



## ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

OMSS

Publicações



## ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ Nº 64.037.930/0001-00

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS todos os servidores segurados da Organização Municipal de Seguridade Social – OMSS, nos termos do artigo 40 § 1º da Lei Municipal nº 239 de 31/10/2001, para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 25 de Junho de 2025 às 18:00 horas, na Câmara Municipal de Registro – Rua Shitiro Maeji, nº 459, Centro, para realização da seguinte atividade:

- Prestação de Contas do exercício 2024;

Registro, 04 de Junho de 2025.

FERNANDO STANGARLIN FERNANDES FERREIRA  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO STANGARLIN FERNANDES FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao9C3B-A3A4-AF66-B153> e informe o código 9C3B-A3A4-AF66-B153

Rua Tamekichi Takano, 695 – Centro – Registro/SP  
Tel.: (13) 3821-7020 / (13) 3822-1842

[www.omss.sp.gov.br](http://www.omss.sp.gov.br)

[omss@omss.sp.gov.br](mailto:omss@omss.sp.gov.br)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C3B-A3A4-AF66-B153

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO STANGARLIN FERNANDES FERREIRA (CPF 396.XXX.XXX-82) em 05/06/2025 15:07:46  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/9C3B-A3A4-AF66-B153>